



Centro Especializado Em Reabilitação

Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA TRANSFEREGOV Nº 04/2023

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES/ APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ESPORTES E DIVERSÃO

A **Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - ADEFAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.427.999/0001-61, torna público que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e no Decreto nº 6.170/2007, conforme dispositivos abaixo, referente Convênio nº 935218/2022 celebrado entre esta instituição e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame será realizado através da utilização do portal TransfereGov;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras da ADEFAL, especialmente designada para esta finalidade.
- 1.3. O Edital estará disponível nos sites:
 - a) TRANSFEREGOV
(<https://discricionarias.TransfereGov.sistema.gov.br/voluntarias/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA → CONVENIO Nº 935218/2022;
 - b) adefal.com.br → Home – Notícias – Editais
- 1.4. Informações, dúvidas ou pedidos de esclarecimento pelos e-mails: da@adefal.org e projetos@adefal.org no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data limite do término do prazo final de envio da cotação de preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do presente Edital, que serão instalados na ADEFAL, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O processo de aquisição visa cumprir as metas do convênio nº 935218/2022, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e proporcionalidade.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a aquisição dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do Convênio nº 935218/2022 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas – ADEFAL.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente cotação, interessados credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 6.170/2007, a Portaria Interministerial nº 424/2016 e à Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações, além das exigências constantes neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. Estarão impedidos de participar interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Pessoa Física;
 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas vedações previstas no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 424/2016 e na Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar;
 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - Empresas que tenham funcionário ou membro da administração da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
 - Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - Empresas que estejam proibidas, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;
 - Pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra administração pública ou contra o patrimônio público ou crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - Sociedades cooperativas de mão-de-obra;
 - Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - Empresas que constem como impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - Empresas que constem com pendência no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- p) Empresas cujos administradores tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Saúde ou que tenham parentesco com dirigente ou membro da comissão de compras da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas;
- q) Empresas que estejam em débito com a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas – ADEFAL, seja ele financeiro ou por descumprimento de contratos anteriores, independente da fonte dos recursos.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS

- 6.1. A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará mediante o envio de proposta de preço e documentos relacionados no item 6.4, na forma e no prazo previstos no quadro abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA	01 DE DEZEMBRO 2023 ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	da@adefal.org
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REFERÊNCIA DE TEMPO	TODAS AS REFERÊNCIAS DO EDITAL OBEDECERÃO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

- 6.2. O proponente deverá observar as datas e horários previstos para envio da proposta de preço e documentos.
- 6.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 6.4. Para participação na Cotação Eletrônica de Preços, o proponente deverá encaminhar para o e-mail especificado no item 6.1 a seguinte documentação:
- a) Proposta de preço escrita, conforme modelo em Anexo II, contendo no mínimo:
- Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone, dados bancários (banco, agência e conta corrente) e CPF do(s) representante(s) legal(is),
 - Especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s) em conformidade com o solicitado no termo de referência disponível no Anexo I deste edital;
 - Quantidade e valor unitário e total dos produtos a serem fornecidos. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e trabalhistas, se houver, tributário, comercial, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de encerramento do prazo final para recebimento de proposta prevista neste edital;
 - Prazo de entrega do produto;
 - Assinatura do responsável pela proposta.

- b) Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e de declaração de trabalho do menor, conforme modelo em Anexo III;
 - c) Atestado de capacidade técnica com objeto igual ou semelhante ao previsto neste processo de compras, nas quantidades semelhantes às dos itens descritos em Plano de Trabalho;
- 6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) ao previsto para cada item.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão de Compras avaliará as propostas quanto ao atendimento das disposições deste edital, a suficiência descritiva dos produtos e adequação às especificações do Termo de Referência.
- 7.2. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado pelo convênio, a empresa será consultada para verificar a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado para o projeto aprovado. Caso não aceite, as demais serão consultadas na ordem de classificação.
- 7.3. A Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas poderá, a seu critério, solicitar do participante da Cotação de Preço a retificação de informações apresentadas na proposta, bem como requerer informações mais precisas acerca da proposta apresentada, a fim de sanar eventuais omissões.
- 7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas, destacam-se os que contenham as características do material ofertado tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, modelos, propostas, certificações e outros.
- 7.5. Para as solicitações de complementação ou retificação das propostas, os proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhamento da resposta ou do material solicitado. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do proponente com justificativa para a inviabilidade do cumprimento no primeiro prazo. Findo o prazo e, se for o caso, a prorrogação, a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas declarará o proponente inabilitado.
- 7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e produtos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.7. A ordem de classificação das propostas seguirá as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.
- 7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema da TransfereGov.
- 7.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

- 7.10. Em caso de empate no valor da proposta de menor preço, será considerada vencedora aquela que possuir natureza de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP).
- 7.10.1. Na hipótese de empate entre microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será declarada vencedora aquela que estiver estabelecida há mais tempo e atuante no ramo de sua atividade fim, conforme comprovação documental.
- 7.10.2. Por outro lado, no caso de empate no valor da proposta de menor preço entre empresas que não estejam enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será considerada vencedora aquela que estiver estabelecida há mais tempo e atuante no ramo de sua atividade fim, conforme comprovação documental.
- 7.11. A Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas poderá adiar o prazo para a divulgação do resultado do julgamento das propostas.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após homologação da Cotação Eletrônica de Preços, o(s) vencedor(es) será convocado a apresentar os seguintes documentos:
- Cópia de certificado de regularidade cadastral no SICAF (Sistema de cadastramento de fornecedor do governo federal),
 - Certidão de regularidade fiscal federal, trabalhista e do FGTS,
 - Certidão regular referente à insolvência, recuperação, concordata e falência.
 - Comprovação de idoneidade junto ao cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União,
 - Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 8.2. Após a homologação da Cotação Eletrônica de Preços será firmado termo de contrato, conforme modelo em Anexo V
- 8.3. O vencedor será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à sua contratação.
- 8.4. Alternativamente à convocação, a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas poderá encaminhar o termo de contrato por e-mail ou por correspondência postal com aviso de recebimento, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar de seu recebimento.
- 8.5. Se a vencedora da Cotação Eletrônica de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar documentação exigida para a celebração do contrato de fornecimento ou recusar-se injustificadamente para firmar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da devida convocação ou do recebimento. Fica facultada à Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas a convocação das participantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos mesmos prazos e condições iniciais.
- 8.6. A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter durante a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.
- 8.7. Antes da assinatura do termo de contrato, a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas realizará consulta online no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para verificar as condições do proponente a ser contrato. Caso a consulta resulte algum impedimento, será informado ao fornecedor inabilitado e convocado o próximo classificado.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado por transferência eletrônica na TransfereGov, através de OBTV - ordem bancária de transferência Voluntária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.
- 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto da nota fiscal pelo Gerente Administrativo Financeiro da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas.
- 9.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a TransfereGov e ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.4. Na ordem de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 9.5. Antes da realização de cada pagamento a contratada deverá prestar todas as informações e encaminhar documentos que sejam necessários para a inclusão de dados na TransfereGov.

10. NOTA FISCAL

- 10.1. A contratada deverá incluir na nota fiscal o detalhamento do produto conforme especificado no termo de referência.
- 10.2. A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo "Informações Complementares" as seguintes informações:
 - a) Número do processo de cotação (Edital nº 04/2023);
 - b) Número do convênio no TransfereGov (Convênio nº 935218/2022);
 - c) Dados bancários para transferência eletrônica;
 - d) Detalhamento completo dos tributos.
- 10.3. Havendo necessidade, sendo a nota fiscal devolvida para a contratada para correção, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O participante que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nela prevista.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do participante, observando os procedimentos previstos na legislação pertinente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas revogá-la, no todo ou em parte, por



- razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos proponentes da cotação.
- 12.2. A Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a divulgação dos resultados das cotações.
 - 12.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 12.4. As normas disciplinares do processo de cotação prévia de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os princípios da economicidade e da impessoalidade, bem como a finalidade e a segurança da contratação e da boa execução do convênio.
 - 12.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentações, e, caso, contratado assumirá os custos para a entrega dos produtos no local indicado na TransfereGov e no Termo de Referência deste Edital.
 - 12.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 12.7. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos ou demais documentos processuais, prevalecerá as disposições contidas neste Edital.
 - 12.8. Integram este edital os seguintes anexos:
 - a) Termo de referência,
 - b) Modelo de proposta,
 - c) Modelos de declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e de trabalho do menor,
 - d) Modelo de Termo de contrato.

Maceió - AL, 01 de Dezembro de 2023.


MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS
Presidenta - ADEFAL
CPF Nº 643.853.104-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS
Presidente
Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - ADEFAL